

**LEI COMPLEMENTAR N.º 099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

“Altera a denominação de emprego constante da Lei Complementar n.º. 94/2005 que indica nas condições que especifica e da outras providencias.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Os empregos denominados “guarda-noturno” constantes dos artigos 19 a 23 da Lei Complementar n.º. 94/2005 ficam redenominados para “vigilante”, ficando mantidas todas as características peculiares, em especial a natureza jurídica, as atribuições, os requisitos de provimento, a referencia salarial e demais aspectos pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Palácio dos Autonomistas, aos 26 de fevereiro de 2.006.

HAMILTON FALVO  
- Prefeito Municipal -